

Esclarecimentos - TELEFONICA / VIVO - Pregão Eletrônico N° 10/2026 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

4 mensagens

Alex Diogo De Sousa Santos <alex.dsantos@telefonica.com>

22 de julho de 2026 às 10:11

Para: "elisangela.santana@coren-ba.gov.br" <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

Cc: Diuliano Nuvem <diuliano.nuvem@ipnet.cloud>, "ivan.guedes@ipnet.cloud" <ivan.guedes@ipnet.cloud>

Prezada Elisangela, bom dia. Tudo bem?

A Telefonica Brasil SA, vem por meio desse email solicitar esclarecimentos referente ao pregão conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA – CNPJ: 15679277000160

Pregão Eletrônico N° 10/2026

Data fim de recebimento de propostas: 28/07/2026 09:00 (horário de Brasília)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso (subscrição) de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, Google Workspace, baseada em nuvem, na modalidade de software como serviço (Saas) continuado, sob demanda, incluindo suporte técnico remoto, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA.

Fico no aguardo o retorno

Atenciosamente



Alex Diogo de Sousa Santos

Gerente de Negócios – Governo

Avenida, Engenheiro [Luís Carlos Berrini, 1376 – 26ª andar](#)

[CEP 04571-936 – São Paulo / SP](#)

11 94156-1461 (Ligações e WhatsApp) – 11 5586-6523
Ligações)

www.vivo.com.br



Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

 **Pedido de Esclarecimentos - Coren BA (1).pdf**
123K

Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br> 22 de julho de 2026 às 16:30
Para: Davi Rosário <davi.rosario@coren-ba.gov.br>, Marcos Felix <marcos.felix@coren-ba.gov.br>

Prezados,

Encaminho e-mail com a solicitação de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico n.10/2026 do Coren-Ba, para análise e manifestação deste Setor Requisitante, a fim de subsidiar resposta desta Pregoeira à empresa Telefonica/VIVO.

No aguardo,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pedido de Esclarecimentos - Coren BA (1).pdf**
123K

Davi Rosário <davi.rosario@coren-ba.gov.br> 23 de julho de 2026 às 13:47
Para: Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>
Cc: Marcos Felix <marcos.felix@coren-ba.gov.br>

Prezada Elisângela, boa tarde

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa **Telefonica Brasil SA**, informamos que o objeto da contratação não se limita ao fornecimento das subscrições/licenças, abrangendo também a prestação de suporte técnico remoto especializado por parte da Contratada, conforme previsto no Termo de Referência. Nesse sentido, o Edital não diferencia a responsabilidade da contratada entre atividades executadas diretamente por ela e aquelas que dependam do provedor da solução.

Resposta ao Questionamento nº 01

Não. Os requisitos previstos nos itens 5.2.8.17 e 5.4.6.2 do ETP deverão ser atendidos pela licença correspondente, observadas as funcionalidades nativas e as condições estabelecidas pelo fabricante. Portanto, as funcionalidades de retenção de e-mails excluídos (Google Vault) e prevenção avançada de vazamento de dados (DLP) são obrigatórias para o item 2 - Enterprise Standard. Eventuais funcionalidades adicionais, não previstas no objeto, não deverão ser consideradas para fins de composição da proposta.

Resposta ao Questionamento nº 02

Confirma-se que o Item 2, na tabela constante da Cláusula Primeira da Minuta do Contrato (Anexo II), trata-se, corretamente, do licenciamento **Google Workspace Enterprise Standard**, conforme previsto no item 1.1 do Termo de Referência, documento que define o objeto da contratação e as especificações técnicas das licenças a serem fornecidas.

Resposta ao Questionamento nº 03

O entendimento não está correto.

Conforme definido no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação não se restringe ao fornecimento de licenças de uso da solução Google Workspace. A contratação contempla o fornecimento de licenças de uso (subscrição), incluindo suporte técnico remoto, bem como o atendimento de todas as obrigações técnicas e operacionais expressamente previstas no Termo de Referência, observados os níveis mínimos de serviço (SLA), prazos de atendimento, suporte à solução e demais requisitos estabelecidos para a execução contratual. Dessa forma, não procede o entendimento de que os serviços da contratada se limitarão, exclusivamente, à ativação das licenças, ao provisionamento ou à intermediação do suporte do fabricante, permanecendo exigível o cumprimento de todas as obrigações técnicas e dos níveis de serviço previstos para a contratação.

Atenciosamente,

--



DAVI ROSÁRIO

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

coren.bahia

CorenBahia

(71) 3277-3100

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

23 de julho de 2026 às 15:06

Para: Alex Diogo De Sousa Santos <alex.dsantos@telefonica.com>

Cc: Diuliano Nuvem <diuliano.nuvem@ipnet.cloud>, "Ivan Guedes@ipnet.cloud" <ivan.guedes@ipnet.cloud>

Prezados,

Encaminho abaixo resposta aos questionamentos encaminhados:

Resposta ao Questionamento nº 01

Não. Os requisitos previstos nos itens 5.2.8.17 e 5.4.6.2 do ETP deverão ser atendidos pela licença correspondente, observadas as funcionalidades nativas e as condições estabelecidas pelo fabricante. Portanto, as funcionalidades de retenção de e-mails excluídos (Google Vault) e prevenção avançada de vazamento de dados (DLP) são obrigatórias para o item 2 - Enterprise Standard. Eventuais funcionalidades adicionais, não previstas no objeto, não deverão ser consideradas para fins de composição da proposta.

Resposta ao Questionamento nº 02

Confirma-se que o Item 2, na tabela constante da Cláusula Primeira da Minuta do Contrato (Anexo II), trata-se, corretamente, do licenciamento **Google Workspace Enterprise Standard**, conforme previsto no item 1.1 do Termo de Referência, documento que define o objeto da contratação e as especificações técnicas das licenças a serem fornecidas.

Resposta ao Questionamento nº 03

O entendimento não está correto.

Conforme definido no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação não se restringe ao fornecimento de licenças de uso da solução Google Workspace. A contratação contempla o fornecimento de licenças de uso (subscrição), incluindo suporte técnico remoto, bem como o atendimento de todas as obrigações técnicas e operacionais expressamente previstas no Termo de Referência, observados os níveis mínimos de serviço (SLA), prazos de atendimento, suporte à solução e demais requisitos estabelecidos para a

execução contratual. Dessa forma, não procede o entendimento de que os serviços da contratada se limitarão, exclusivamente, à ativação das licenças, ao provisionamento ou à intermediação do suporte do fabricante, permanecendo exigível o cumprimento de todas as obrigações técnicas e dos níveis de serviço previstos para a contratação.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]